



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

Estância Balneária

TERMO ADITIVO Nº 03/2020 CONTRATO Nº 08/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017 .

Contrato celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n.º 57.739.989/0001-77, com sede na Rua das Neves, n.º 01, Centro, Iguape/SP, CEP n.º 11920-000, neste ato representado por seu Presidente **Clayton Aparecido Negri**, portador do RG n.º 24.444.369-5-SSP/SP e do CPF/MF n.º 214.276.178-05, residente e domiciliado na Rua Capitão Luiz Gonzaga Muniz n.º 170, Jardim América, Iguape/SP, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro a empresa **EDINEI LARA IGUAPE – EPP – Supermercado Lara**, empresário individual, devidamente inscrito no CNPJ n.º 02.228.855/0001-08, IE n.º 351.016.982.110, com sede na Avenida João Simões Xavier, n.º 10, bairro Rocio, na cidade de Iguape/SP, devidamente representada por seu proprietário Edinei de Lara, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n.º 24.327.290-X-SSP/SP e CPF n.º 132.940.628-18, residente e domiciliado na Rua Vereador Loreno de Lima, n.º 365, no bairro Guaricana, na cidade de Iguape/SP, ora denominada **CONTRATADA**, tem entre si, justo e contratado o quanto segue.

As partes acima identificadas em 22 de junho de 2017, ajustaram entre si o contrato n.º 08/2017, cujo decorreu do competente procedimento licitatório, na modalidade Pregão Presencial n.º 01/2017, com fundamento na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, a qual tem por objetivo a aquisição de materiais de consumo (gêneros alimentícios, materiais de higiene e limpeza, materiais de copa e cozinha) para a Câmara Municipal de Iguape. Assim considerando o disposto no artigo 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, as partes celebram o presente ajuste cujas cláusulas seguem abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

1.1 Determina a prorrogação do contrato original 08/2017 pelo prazo de 12 (doze) meses, passando a vigorar a partir de 21 de junho de 2020 até 21 de junho de 2021, podendo ainda, ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos até o limite máximo previsto no artigo 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 Os recursos financeiros a satisfação do objeto presente do termo aditivo serão garantidos por dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário, sob a denominação: Ficha: 4; Tipo: Orçamentária; Unidade Orçamentária: 01.00.00 – Câmara Municipal; Função / Sub Função: 01.031; Ação Legislativa; Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 Material de Consumo; Programa: 01 Administração Legislativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 Ficam ratificadas na íntegra as demais cláusulas e condições referente ao Contrato n.º 08/2017, não modificadas por este instrumento, mantendo-se, sobretudo, o valor contratual global de R\$ 89.080,00 (oitenta e nove mil e oitenta reais).



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE
Estância Balneária

E por estarem justas e contratadas, as partes por seus instrumentos legais, assinam o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito perante as testemunhas abaixo assinados, a tudo presentes.

Iguape, 22 de junho de 2020.

CLAYTON APARECIDO NEGRI
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE
CONTRATANTE

EDINEI LARA IGUAPE – EPP – Supermercado Lara
CNPJ nº 02.228.855/0001-08
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

I. _____

Nome:

Rg:

II. _____

Nome:

Rg:

EDSON LUIZ NOVAIS MACHADO
ASSESSOR PARLAMENTAR / JURÍDICO